

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua das Palmeiras- 45 Centro, Iraquara-Bahia
CEP- 46980-000 – CNPJ-30.395.460/0001- 27
“Construindo uma Educação Pública de Qualidade”

Portaria de nº 13/22.

Iraquara, 25 de março de 2022.

Dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, e da outras providências.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em observância a legislação de regência, e ainda,

CONSIDERANDO, RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Resolve,

Art. 1º Os recursos, na categoria econômica de custeio, regulamentada pelo Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, serão transferidos com o fito de garantir o apoio adicional ao ressarcimento de despesas do assistente de alfabetização, e para assegurar a aquisição de materiais pedagógicos utilizados em sala de aula.

Art. 2º Sobre a atuação do assistente de alfabetização no desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender deve-se observar

§ 1º Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

§ 2º As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

§ 3º O processo de seleção do assistente de alfabetização, pelas EEx, deverá seguir critérios objetivos e impessoais, em que sejam oportunizadas aos interessados informações claras quanto à natureza voluntária da atividade, afastada, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício, abstendo-se de expressões e termos que possam gerar ambiguidade quanto à atuação do voluntário.

- I- Análise quanto a formação acadêmica;
- II- Experiência em processo de aprendizagem no âmbito da alfabetização;
- III- Disponibilidade em ser um alfabetizador voluntário;

Prefeitura Municipal de Iraquara

- IV- Disponibilidade de parceria com o professor alfabetizador no que tange a aplicação das atividades e no monitoramento ao sistema quanto ao que lhe compete;
- V- Disponibilidade de realizar o curso on-line fornecido pelo MEC.

§ 5º O processo de seleção poderá buscar assistentes no banco de dados das pessoas que entregaram currículo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ou nas instituições escolares da rede, desde que esses atendam aos critérios do parágrafo § 3º.

§ 6º O assistente terá ressarcimento de despesas, com o transporte e alimentação que, em nenhuma hipótese, confunde-se com remuneração por serviços prestados.

§ 7º O montante da transferência corresponderá ao valor estimado anualmente, sendo calculado em função do número de matrículas e do número de turmas informadas no Plano Atendimento, conforme o parágrafo único do art. 5º Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, tomando como referencial os seguintes valores unitários:

I – Quinze reais por matrícula de 1º ano ou 2º ano do ensino fundamental nas referidas turmas; II – trezentos reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis; e

III – cento e cinquenta reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares.

§ 8º Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

Art. 2º Em hipóteses alguma o assistente deverá ser cobrado por funções que cabe ao professor (a) alfabetizador (a) da turma.

Art. 4º A seleção será realizada até o dia 01 de abril de 2022.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Simone Neves Pinto
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 006/2021